



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ATA DA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos vinte dias, do mês de junho, de dois mil e vinte e quatro, às 9h33, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **1.671ª** (milésima sexcentésima septuagésima primeira) **Reunião Ordinária da Diretoria Executiva** (Direx), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80. Estiveram presentes os Diretores: **João Edegar Pretto**, Diretor-Presidente; **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi); **Lenildo Dias de Moraes**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digepp); **Sílvio Isoppo Porto**, Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai); o Superintendente da Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor), **Marcelo Gayardi Ribeiro**; os Assessores da Presidência, **Adriana Calisto da Silva** e **Alexandre Melo Soares**; e o Secretário, **Benhur Borba Freitas**, que na oportunidade informou da ausência justificada do Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), **Thiago José dos Santos**, por se encontrar em licença remunerada, conforme **Portarias n.º 219/2024** e **n.º 230/2024**. Ato contínuo, iniciou-se a reunião, tendo o Diretor-Presidente considerado a pauta a seguir: **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) Voto Diafi n.º 33/2024**. A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processos SEI n.º **21226.000222/2024-33** e n.º **21440.001809/2024-25**. **Assunto:** Autorização para atualização da Classificação Nacional de Atividade Econômicas - CNAE, da Unidade da CONAB SUREG/DF, com a alteração do CNAE 4639-7/01, de Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral, como atividade econômica principal; e, a alteração do CNAE 8411-6/00, da Administração Pública em Geral, como atividade econômica secundária; bem como, a autorização para atualização cadastral do endereço da Unidade Armazenadora de Irecê/BA, perante os Órgãos Fazendários. **Relato:** Trata o processo SEI n.º **21226.000222/2024-33**, da atualização da Classificação Nacional de Atividade Econômicas - CNAE, com alteração do CNAE 4639-7/01, de Comércio Atacadista de Produtos de Alimentícios em Geral, como atividade econômica principal; e, alteração do CNAE 8411-6/00, de Administração Pública em Geral, como atividade econômica secundária, perante os Órgãos Fazendários, das seguintes unidades: **UNIDADE CONAB PAA BRASÍLIA**, inscrita na Receita Federal sob o CNPJ N.º 26.461.699/0460-91, no endereço Q SIA SUL, QUADRA 05, LOTE 300/400, Sala 04, CEP: 71.205-050, Brasília/DF (35306006 - Pág. 1); **NÚCLEO DA PGPM BRASILIA DF**, inscrita na Receita Federal sob o CNPJ N.º 26.461.699/0274-61, SIA SUL Q 05 LOTE 300 400, GALPAO 05 SALA 02, CEP: 70.310-500, Brasília - DF (35306006 - Pág. 2); **UNIDADE MERCADO DE OPCOES DISTRITO FEDERAL**, inscrita na Receita Federal sob o CNPJ N.º 26.461.699/0342-47, SIAS QUADRA 05 LOTE 300/400, GALPAO 05 SALA 03, CEP: 71.200-010, Brasília - DF (35306006 - Pág. 3); e a **UNIDADE ESTOQUE ESTRATEGICO DISTRITO FEDERAL**, ora inscrita na Receita Federal sob o CNPJ N.º 26.461.699/0269-02, SIAS QD 05 LOTE 300/400, GALPAO 05 SALA 01, CEP: 71.208-900, Brasília -DF (35306006 - Pág. 4). Trata o processo SEI n.º **21440.001809/2024-25**, da atualização cadastral do endereço da Unidade Armazenadora de Irecê/BA, inscrita na Receita Federal sob o CNPJ N.º 26.461.699/0149-98, perante os Órgãos Fazendários. Em 14/5/2024, o Setor Fiscal Tributário da Regional, explica por meio do DESPACHO SEFIT/BA (35303724), que a necessidade de adequação deve-se a uma alteração de CEP dentro do município, motivada pela Prefeitura de Irecê/BA, em que o endereço permanece no mesmo local, ocorrendo apenas uma adequação do CEP e logradouro, devidamente comunicada pela Prefeitura de Irecê/BA (35302449), a saber: **De:** EST BA 433 KM 2, 5 IBITITA, CEP: 44.900-000, Irecê/BA. **Para:** ROD BA 148, SN, GALPÃO, Bairro: Universitário, CEP: 44.875-700, Irecê/BA. Em 4/6/2024, a Gerência Fiscal e Tributária da Matriz, informa por meio do DESPACHO GEFIT (35623113), que devido a exigência da Junta Comercial do Distrito Federal, será necessário um Ato Formal, a qual cita a atualização do CNAE das Filiais no Distrito Federal e a alteração cadastral do endereço da Unidade Armazenadora de Irecê/BA, constando o seguinte texto: Aprovamos a atualização da Classificação Nacional de Atividade Econômicas - CNAE, com alteração do **CNAE 4639-7/01**, de Comércio Atacadista de Produtos de Alimentícios em Geral, **como atividade econômica principal**; e, a alteração do **CNAE 8411-6/00**, de Administração Pública em Geral, **como atividade econômica secundária**, para **UNIDADE CONAB PAA BRASÍLIA**, inscrita na Receita Federal sob o CNPJ N.º 26.461.699/0460-91, no endereço Q SIA SUL, QUADRA 05, LOTE 300/400, Sala 04, CEP: 71.205-050, Brasília/DF; **NÚCLEO DA PGPM BRASILIA DF**, inscrita na Receita Federal sob o CNPJ N.º 26.461.699/0274-61, SIA SUL Q 05 LOTE 300 400, GALPAO 05 SALA 02, CEP: 70.310-500, Brasília - DF; **UNIDADE MERCADO DE OPCOES DISTRITO FEDERAL**, inscrita na Receita Federal sob o CNPJ N.º 26.461.699/0342-47, SIAS QUADRA 05 LOTE 300/400, GALPAO 05 SALA 03, CEP: 71.200-010, Brasília - DF; e a **UNIDADE ESTOQUE ESTRATEGICO DISTRITO FEDERAL**, ora inscrita na Receita Federal sob o CNPJ N.º 26.461.699/0269-02, SIAS QD 05 LOTE 300/400, GALPAO 05 SALA 01, CEP: 71.208-900, Brasília -DF; bem como, aprovamos a atualização cadastral do endereço da Unidade Armazenadora de Irecê/BA inscrita na Receita Federal sob o CNPJ N.º 26.461.699/0149-98, **de** EST BA 433 KM 2, 5 IBITITA, CEP: 44.900-000, Irecê/BA, **para** ROD BA 148, SN, GALPÃO, Bairro: Universitário, CEP: 44.875-700, Irecê/BA. A Área Jurídica, se pronunciou por meio do DESPACHO PROGE (35693050), não vislumbrando óbice à submissão do referido documento à aprovação da Diretoria Executiva. A Área de Controles Internos, se manifestou por meio da NOTA TÉCNICA GECCI SEI N.º 77/2023 (35766267), concluindo que o presente voto está em conformidade com os normativos internos, podendo ser submetido à apreciação da Diretoria Executiva, em obediência ao Estatuto Social, artigo 73, incisos I, V e X. **Fundamentação Legal:** Art. 73. Inciso I, V e X c/c Artigo 75, inciso I, ambos do Estatuto Social. **Ponto de Decisão:** Aprovamos a atualização da Classificação Nacional de Atividade Econômicas - CNAE, com alteração do **CNAE 4639-7/01**, de Comércio Atacadista de Produtos de Alimentícios em Geral, **como atividade econômica principal**; e, a alteração do **CNAE 8411-6/00**, de Administração Pública em Geral, **como atividade econômica secundária**, para **UNIDADE CONAB PAA BRASÍLIA**, inscrita na Receita Federal sob o CNPJ N.º 26.461.699/0460-91, no endereço Q SIA SUL, QUADRA 05, LOTE 300/400, Sala 04, CEP: 71.205-050, Brasília/DF; **NÚCLEO DA PGPM BRASILIA DF**, inscrita na Receita Federal sob o CNPJ N.º 26.461.699/0274-61, SIA SUL Q 05 LOTE 300 400, GALPAO 05 SALA 02, CEP: 70.310-500, Brasília - DF; **UNIDADE MERCADO DE OPCOES DISTRITO FEDERAL**, inscrita na Receita Federal sob o CNPJ N.º 26.461.699/0342-47, SIAS QUADRA 05 LOTE 300/400, GALPAO 05 SALA 03, CEP: 71.200-010, Brasília - DF; e a **UNIDADE ESTOQUE ESTRATEGICO DISTRITO FEDERAL**, ora inscrita na Receita Federal sob o CNPJ N.º 26.461.699/0269-02, SIAS QD 05 LOTE 300/400, GALPAO 05 SALA 01, CEP: 71.208-900, Brasília -DF; bem como, aprovamos a atualização cadastral do endereço da Unidade Armazenadora de Irecê/BA, inscrita na Receita Federal sob o CNPJ N.º 26.461.699/0149-98 **de** EST BA 433 KM 2, 5 IBITITA, CEP: 44.900-000, Irecê/BA **para** ROD BA 148, SN, GALPÃO, Bairro: Universitário, CEP: 44.875-700, Irecê/BA. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.2) Voto Diafi n.º 34/2024**. A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º **21453.000309/2024-27**. **Assunto:** Autorização para deflagração de procedimento licitatório, visando a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de limpeza e conservação (Sede e UA Canoas), serviços de contínuo (Sede), para atender a Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Superintendência Regional do Rio Grande do Sul. **Relato:** Trata-se da deflagração de procedimento licitatório, visando a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de limpeza e conservação (Sede e UA Canoas), serviços de contínuo (Sede), para atender a Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Superintendência Regional do Rio Grande do Sul. O objetivo da contratação é manter os ambientes internos e externos da Conab/RS em perfeitas condições de salubridade e higienizados. Além disso, a contratação também visa apoiar as atividades administrativas e manter a eficiência no atendimento ao público interno e externo. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, na forma do Inciso XIII, do art. 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura, sem possibilidade de prorrogação, na forma prevista no art. 488 do RLC. O objeto da licitação aqui tratada será licitado, tendo como preço de referência o valor mensal estimado de **R\$ 27.422,15** (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quinze centavos); anual de **R\$ 329.065,80** (trezentos e vinte e nove mil, sessenta e cinco reais e oitenta centavos); e, para 60 (sessenta) meses, o valor de **R\$ 1.645.329,00** (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais), conforme item 2.7 do Termo Referência (TR) - Limpeza SETAD/RS (35584831). Após análise pela Gerência de Riscos Corporativos - GERIC (34986482), a Matriz de Riscos foi considerada em conformidade com os requisitos previstos no RLC e NOC 10.122. A Comissão Permanente de Licitações - CPL, se manifestou por meio do DESPACHO CPL (35143208 e 35739469), concluindo que a instrução processual observou as orientações dos artigos 96 e 100 do RLC, e, que, em princípio, o processo em apreço apresenta-se formalmente apto ao recebimento de Autorização da Deflagração do Processo Licitatório pela DIREX, condicionada à previsão orçamentária de que trata o VII, do art. 100 do RLC. A Gerência de Programação e Execução Orçamentária - GEPEO, por meio do DESPACHO GEPEO (35683567), informa que há previsão orçamentária para a contratação. A Área de Riscos Corporativos, se manifestou por meio da NOTA TÉCNICA GERIC SEI N.º 33 /2024 (35243939), concluindo que o voto está apto a passar por deliberação da Diretoria Executiva - DIREX. A Área Jurídica, se pronunciou por meio do PARECER PROGE GELIC PC SEI N.º 70/2024 (35297265) e da NOTA TÉCNICA PROGE GELIC PC SEI N.º 90/2024 (35772096), afirmando que, afere-se que os autos e o presente voto estão aptos a serem submetidos para deliberação junto à reunião da Diretoria Executiva - DIREX. **Fundamentação Legal:** Artigo 203, Parágrafo Único, inciso III, do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. **Ponto de Decisão:** Dessa forma, submetemos o pleito à essa Diretoria Executiva, para, se de acordo, proceder a autorização para deflagração de procedimento licitatório, visando a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de limpeza e conservação (Sede e UA Canoas),

serviços de contínuo (Sede), para atender a Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Superintendência Regional do Rio Grande do Sul, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, sem possibilidade de prorrogação, na forma prevista no art. 488 do RLC, ao custo mensal estimado de **R\$ 27.422,15** (vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quinze centavos); anual de **R\$ 329.065,80** (trezentos e vinte e nove mil, sessenta e cinco reais e oitenta centavos); e, para 60 (sessenta) meses, o valor de **R\$ 1.645.329,00** (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais). **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.3) Voto Diafi n.º 35/2024.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º **21443.000745/2023-34. Assunto:** Cessão de uso de área de 91,43m², inserida dentro do imóvel em que está situada a Superintendência Regional da Conab, no Estado de Goiás, sito na Av. Meia Ponte, 2748, Setor Santa Genevêva Goiânia/GO, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para ser utilizada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar/ Superintendência Federal do Desenvolvimento Agrário de Goiás. **Relato:** Trata-se de cessão de uso de área de 91,43m², inserida dentro do imóvel em que está situada a Superintendência Regional da Conab, no Estado de Goiás, sito na Av. Meia Ponte, 2748, Setor Santa Genevêva Goiânia/GO, pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois), para ser utilizada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar/ Superintendência Federal do Desenvolvimento Agrário de Goiás. A solicitação de cessão parcial de uso, do imóvel em que está situada a Superintendência Regional da Conab no Estado de Goiás, apresentada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), surge em meio a um contexto de necessidade premente por espaço adicional, para acomodar o crescimento operacional do referido órgão governamental. A Superintendência Regional de Goiás, apresentando, por meio do DESPACHO SUREG/GO (35073968), a total concordância com a cessão, haja vista que, a instalação e funcionamento do Escritório Regional do MDA, nas dependências da Superintendência, irá fortalecer e agilizar as ações e políticas públicas voltadas à agricultura familiar e comunidades tradicionais. A Procuradoria Regional - PRORE/GO se manifestou, por meio do DESPACHO PRORE/GO (34991232), concluindo que: *"Assim, não havendo mais o que manifestar em sede de juridicidade, eis que exaurida esta, em face das apreciações jurídicas aplicadas pela douta Procuradoria-Geral da Companhia, tendo esta Projeção Jurídica, inclusive, se manifestado nos termos do PARECER SEI PRORE-GO/EMS N.º 31/2023, está o Termo de Cessão de Bem Imóvel SETAD/GO ID 32819826, em condições de receber a Vossa chancela."* O MDA/GO, pagará, mensalmente, a título de ressarcimento das despesas, o valor proporcional das despesas de vigilância, limpeza, energia elétrica, água e esgoto, IPTU, água mineral, seguro e outras comprovadamente custeadas pela Conab, atualmente estimado em **R\$ 1.503,47** (um mil, quinhentos e três reais e quarenta e sete centavos). A NOC 60.202 - Administração e Controle do Patrimônio, versa, no seu Cap. VI, subtítulo III, item1, que: *"A cessão de bens móveis e imóveis deve ser precedida de autorização da Diretoria Executiva, dando ciência ao Conselho de Administração quando se tratar de bens imóveis."* Já o Cap VI, subtítulo IV, item 1, alíneas a.1 e a.2, versam que: *"a.1) respeitadas as situações especiais e extraordinárias, o prazo a ser observado nos contratos de cessão de uso é de até 2 (dois) anos, podendo este ser prorrogado por interesse da CONAB e aprovação da Diretoria Executiva (DIREX); a.2) o instrumento de cessão de uso pode ser utilizado no caso de bens móveis e imóveis, inclusive na ocupação de partes do imóvel (prédio, edifício, armazém, etc.);"* A Área Jurídica se pronunciou, por meio do PARECER PROGE GELIC PC N.º SEI 85/2024 (35718954), afirmando que é possível a submissão deste voto para deliberação junto à reunião da Diretoria Executiva - DIREX, desde que as recomendações constantes nos itens 22 e 23 sejam atendidas. Em cumprimento as recomendações contidas no PARECER PROGE GELIC PC N.º SEI 85/2024, informamos que, ajustamos a redação do texto do ponto de decisão (item 22) e que a SUREG/GO inseriu o Relatório SETAD/GO (35818321) (item 23). A Área de Controles Internos se manifestou, por meio da NOTA TÉCNICA GECOI SEI N.º 78/2024 (35795439), que o assunto poderá ser deliberado pela Diretoria Executiva, em conformidade com artigo 73, XXIV, do Estatuto Social e na sequência deverá ser submetido para ciência do Consad. **Fundamentação Legal:** Art. 73, inciso XXIV, do Estatuto Social; Cap. VI, subtítulo III, item1 c/c Cap VI, subtítulo IV, item 1, alíneas a.1 e a.2, da NOC 60.202 - Administração e Controle do Patrimônio. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho, a este Colegiado, a aprovação pela Diretoria Executiva da Cessão de Uso de uma área de 91,43m² inserida dentro do imóvel em que está situada a Superintendência Regional da Conab no Estado de Goiás - Av. Meia Ponte N.º 2748, Setor Santa Genevêva Goiânia/GO, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser renovado por igual período, para instalação da Superintendência Federal do Desenvolvimento Agrário de Goiás do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, com posterior ciência ao Conselho de Administração. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.4) Voto Diafi n.º 36/2024.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º **21200.006192/2023-86. Assunto:** Permissão Remunerada de Uso de área de 235,45 m², do imóvel da Matriz/Conab, à ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS DA CONAB - ASNAB, localizado na SGAS Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, Brasília/DF, compreendendo uma área de 195,52m², no subsolo da edificação, para administração da entidade; 39,93m², referente a área externa situada no estacionamento do mesmo imóvel; e mais 6,61m², referentes a 3 (três) banheiros internos, para o cumprimento dos fins estatutários da associação, quais sejam: atividades culturais, cívicas e desportivas. **Relato:** Trata o presente processo, de solicitação de Permissão Remunerada de Uso de área de **235,45 m²**, do imóvel da Matriz/Conab, à ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS DA CONAB - ASNAB, localizado na SGAS Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, Brasília/DF, compreendendo uma área de **195,52m²**, no subsolo da edificação, para administração da entidade; **39,93m²**, referente a área externa situada no estacionamento do mesmo imóvel; e mais **6,61m²**, referentes a 3 (três) banheiros internos, para o cumprimento dos fins estatutários da associação, quais sejam: atividades culturais, cívicas e desportivas. O processo administrativo inicia-se com o OFÍCIO ASNAB N.º 22/2023 (31334068), datado de 2/10/2023, solicitando providências quanto à renovação da Permissão Remunerada de Uso, além de apresentar o plano de utilização do respectivo bem. A Gerência de Apoio Administrativo acostou aos autos: Laudo Técnico de Vistoria de Imóvel (31404017, 32349233e 32349269) e Laudo de Avaliação de Imóvel (32349315), Relatório do Fiscal do Contrato (33512511), DESPACHO GECOB - quitação de débitos (35593069) e demais informações da cessão. A SUPAD (35607176) informa que, conforme última medição, a área total utilizada pela ASNAB perfaz o total de 235,45 m², sendo: 60,43 m² pela ASNAB NACIONAL; 135,09 m² pela ASNAB DF, já compreendendo 6,61 m², referente aos banheiros; e 39,93 m² referente a área externa situada no estacionamento, no qual fica localizado o caminho da ASNAB. Logo, considerando a correção do valor do metro quadrado (35426365), o valor a ser pago pela ASNAB será de **R\$ 355,52** (trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Também, serão devidas a título de reembolso mensal, pelo sistema de rateio proporcional à área utilizada, as seguintes despesas com manutenção: despesas de telefonia; despesa de energia elétrica; limpeza e conservação do piso interno; limpeza das esquadrias, faces interna e externa; e despesas com impostos e seguros. Por se tratar de uma unidade orgânica da Conab em uso, não foi incluída no Plano de Desimobilização do Patrimônio Imobiliário - PDPI, aprovado pelo Consad e, em consequência, não está prevista a sua alienação. Por fim, a minuta de Voto (35614880), foi submetida à PROGE e a SUCOR, por força do Art. 20, do Regimento Interno da Diretoria Executiva da Conab - 10.109, obtendo as análises pertinentes, consoante se observa da Nota Técnica GECOI n.º 73 (35712412) e do PARECER PROGE GELIC PC N.º 86/2024 (35719061), respectivamente. **Fundamentação Legal:** Art. 73, Inciso XXIV, do Estatuto Social e Capítulo VI, Item IV, subitem 1, alínea "b.1", da Norma de Administração e Controle de Patrimônio - NOC 60.202. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho, a este Colegiado, a aprovação, da Cessão de Uso, na modalidade de Permissão Remunerada de Uso de área de **235,45 m²**, do imóvel da Matriz/Conab, à ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS DA CONAB - ASNAB, localizado na SGAS Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, Brasília/DF, compreendendo uma área de **195,52m²**, no subsolo da edificação, para administração da entidade; e **39,93m²**, referente à área externa, situada no estacionamento do mesmo imóvel, para o cumprimento dos fins estatutários da referida associação, quais sejam: atividades culturais, cívicas e desportivas. O prazo da Permissão Remunerada de Uso será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.5) Voto Diafi n.º 37/2024.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º **21451.000284/2024-81. Assunto:** Proposta de contratação **EMERGENCIAL**, de empresa especializada, para a Prestação dos Serviços Continuados de Conservação, Limpeza, Higiene e Desinfecção, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas áreas de uso comum, calçadas no entorno e baterias sanitárias, localizadas nas dependências dos Hortomercados Leblon e Humaitá, situados na Rua Gilberto Cardoso s/n.º, Leblon; e Rua Voluntários da Pátria n.º 446, Botafogo. **Relato:** Trata o presente processo, da contratação **EMERGENCIAL**, de empresa especializada, para a Prestação dos Serviços Continuados de Conservação, Limpeza, Higiene e Desinfecção, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas áreas de uso comum, calçadas no entorno e baterias sanitárias, localizadas nas dependências dos Hortomercados Leblon e Humaitá, situados na Rua Gilberto Cardoso s/n.º, Leblon; e Rua Voluntários da Pátria, n.º 446, Botafogo, **para continuidade da análise da referida contratação por Dispensa**. Os serviços de limpeza e conservação são essenciais ao funcionamento e higienização das áreas comuns dos Hortomercados Leblon e Humaitá, em respeito ao público interno e externo, usuários destas instalações, e, por serem objeto de fiscalização intensa por parte da vigilância sanitária, já que muitos comércios de gêneros alimentícios funcionam no local, evitando a proliferação de roedores e insetos, que comprometem a higienização e desinfecção das áreas comuns dos Hortomercados, sendo impeditivos às atividades lá desenvolvidas. Sendo assim, é imprescindível a contratação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção de tais áreas, descritas como as de circulação de usuários, baterias de sanitários, plataformas de carga e descarga de mercadorias e calçadas internas e externas. A NOTA TÉCNICA SEADE/RJ (35716150), trouxe a informação de que está em curso o certame licitatório visando nova contratação, o qual é conduzido por meio do Processo Administrativo Conab n.º 21451.000493/2023-44, possuindo atualmente um contrato emergencial de 30 (trinta) dias, que finaliza em 16/6/2024 e, por essas razões, a nova contratação deve perdurar pelo período máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, com cláusula resolutiva, até a conclusão dos processos licitatórios que se encontram em fase de tramitação na SUREG/RJ. A área técnica da Superintendência, ao analisar o Mapa Comparativo de Propostas (35675936), menciona que foram enviados e-mail para 20 (vinte) empresas, entretanto, somente 3 (três) responderam à Conab, sendo que a empresa que cotou o menor valor foi a **ALE & DAN SERVIÇOS LTDA., CNPJ N.º 11.395.635/0001-51**, apresentando proposta no valor mensal de **R\$ 108.900,00** (cento e oito mil e novecentos reais); e um total de **R\$ 544.500,02** (quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos reais e dois centavos), para os 150

(cento e cinquenta) dias. A SUOFI informou, por meio do Despacho GEPEO (35704468), que há previsão de dotação orçamentária para a contratação e indicou os dados observatórios para a classificação da despesa. A área jurídica da Regional, se manifestou por meio do PARECER PRORE/RJ N.º 22/2024 (35782763), registrando que "**não observamos óbice à contratação pretendida, desde que supridas as seguintes lacunas procedimentais:** 26.1. Juntada de prévia autorização da Diretoria Executiva; 26.2. Comprovação de Regularidade da empresa proponente Junto à Fazenda Municipal; 26.3. Juntada da Declaração a que alude o **Anexo H** do Termo de Referência (item 27.3, letra "a" do termo de referência); 26.4. Juntada da Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação (item 27.3, letra "g" do termo de referência); 26.5. Análise dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG), e liquidez corrente (LC), considerando a restrição constante da Declaração SICAF (35674914, Pág. 4), tal como previsto no item 27.3 do termo de referência." A Gerência de Finanças e Administração, informa por meio do DESPACHO GEFAD/RJ (35806558), que atendeu as recomendações exaradas no item 26 do PARECER PRORE/RJ N.º 22/2024, com exceção da juntada da prévia autorização da Diretoria Executiva, que será cumprida após a aprovação deste voto. A DIAFI, conforme competência estabelecida no Parágrafo Único, do artigo 419, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC), faz acostar aos autos, a Declaração de Dispensa de Licitação (35812974), com o objetivo de declarar afastada a licitação, diante da documentação carreada aos autos, e submete a presente contratação à DIREX, conforme alçada estabelecida no caput, do artigo 419, do mesmo normativo. Por fim, ressalta-se a necessidade de encaminhamento dos autos à Corregedoria-Geral, para apuração de responsabilidade, conforme disposto no artigo 416, inciso XV, § 3º, *in verbis*: "**Art. 416. O procedimento licitatório é dispensável nas seguintes situações: XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos Contratos, observado o disposto no § 3º; §3º. A contratação direta com base no inciso XV do caput não dispensa a responsabilização de quem, por ação ou omissão, tenha dado causa ao motivo ali descrito, inclusive no tocante ao disposto na Lei N.º 8.429, de 1992.**" (grifo nosso). A Área Jurídica da Matriz, se pronunciou por meio da NOTA TÉCNICA PROGE/GELIC SEI N.º 93/2024 (35820622), entendendo que o arcabouço normativo ora existente possibilita a autorização pela DIREX do presente voto. A Área de Riscos Corporativos se manifestou, por meio da NOTA TÉCNICA GERIC SEI N.º 49/2024 (35871417), concluindo que o voto está apto a passar por deliberação da Diretoria Executiva - DIREX. **Fundamentação Legal:** Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da Conab, art. 416, inciso XV c/c art. 419. **Ponto de Decisão:** Diante de todo o exposto, e, considerando ainda que os serviços de limpeza e conservação são essenciais ao funcionamento e higienização das áreas comuns dos Hortomercados Leblon e Humaitá, solicitamos: **a)** autorização da Diretoria-Executiva para a contratação emergencial da empresa **ALE & DAN SERVIÇOS LTDA., CNPJ N.º 11.395.635/0001-51**, por meio de dispensa de licitação, conforme Declaração de Dispensa de Licitação (35812974), pelo período máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, com cláusula resolutiva, até a conclusão dos processos licitatórios que se encontram em fase de tramitação na SUREG/RJ, com valor mensal de **R\$ 108.900,00** (cento e oito mil e novecentos reais); e um total de **R\$ 544.500,02** (quinhentos e quarenta e quatro mil, e quinhentos reais e dois centavos), prestação dos serviços continuados de conservação, limpeza, higiene e desinfecção, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas áreas de uso comum, calçadas no entorno e baterias sanitárias, localizadas nas dependências dos Hortomercados Leblon e Humaitá, situados na Rua Gilberto Cardoso s/n.º, Leblon; e Rua Voluntários da Pátria, n.º 446, Botafogo; **b)** encaminhamento dos autos à Corregedoria-Geral - COGER, visando realizar a devida apuração de irregularidades, em Processo Interno de Apuração (PIA), com a responsabilização dos agentes envolvidos que, por ação ou omissão, deram causa à presente contratação emergencial, conforme fatos trazidos pela DIAFI, constante do relato do presente voto, nos termos do artigo 416, inciso XV, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da Conab. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.6) Voto Diafi n.º 38/2024.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º **21218.000431/2023-03. Assunto:** Autorização para deflagração do certame licitatório, visando a contratação de prestação de serviços de vigilância, armada e ostensiva, nas áreas interna e externa, de segurança física do corpo funcional, dos materiais, equipamentos e das instalações dos imóveis e veículos de propriedade da Sede e Unidades Armazenadoras, conforme especificações, condições, quantidades e exigências, estabelecidas no Termo de Referência, em prol da Superintendência Regional do Amazonas - SUREG/AM. **Relato:** Trata-se da autorização para deflagração do certame licitatório, visando a contratação de prestação de serviços de vigilância, armada e ostensiva, nas áreas interna e externa, de segurança física do corpo funcional, dos materiais, equipamentos e das instalações dos imóveis e veículos de propriedade da Sede e Unidades Armazenadoras, conforme especificações, condições, quantidades e exigências, estabelecidas no Termo de Referência, em prol da Superintendência Regional do Amazonas - SUREG/AM. A contratação ora pretendida justifica-se pela necessidade da Superintendência Regional do Amazonas, de garantir plena segurança das instalações dos imóveis da Conab em sua Sede e Unidades Armazenadoras, de forma a evitar a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio público e, principalmente, assegurar a integridade física dos colaboradores e usuários que eventualmente transitam nas instalações da Conab, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Companhia, a qualquer hora, no ambiente de trabalho. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, na forma do Inciso XIII, do art. 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme artigos 461 e 462 do RLC, contados da data de sua assinatura. O objeto da licitação aqui tratada será licitado tendo como preço de referência, o valor mensal estimado de **R\$ 130.099,90** (cento e trinta mil, noventa e nove reais e noventa centavos); e anual de **R\$ 1.561.198,80** (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), utilizando-se como parâmetro a média de preços da pesquisa, conforme Mapa Comparativo de Preços (35416022) e Termo de Referência (35224876). Após análise pela Gerência de Riscos Corporativos - GERIC (34199847), a Matriz de Riscos foi aprovada por conter os prováveis eventos de riscos inerentes ao objeto contratual, conforme preceitua o RLC. A Comissão Permanente de Licitações - CPL, analisou, por meio do DESPACHO CPL (34921945 e 35794177), concluindo que a instrução processual observou formalmente as orientações do regulamento de regência e, que, a princípio, o processo em apreço apresenta-se apto ao recebimento da Autorização da Deflagração do Processo Licitatório, nos termos do disposto no artigo 203, III, do RLC. A Gerência de Programação e Execução Orçamentária - GEPEO, por meio do DESPACHO GEPEO (35541404), informou que há previsão de dotação orçamentária para a contratação em tela. A Área de Riscos Corporativos, se manifestou por meio da NOTA TÉCNICA GERIC SEI N.º 46/2024 (35832798), concluindo que o voto está apto a passar por deliberação da Diretoria Executiva - DIREX. A Área Jurídica, se pronunciou por meio da NOTA TÉCNICA PROGE/GELIC PM N.º 94 (35835086), entendendo não haver óbice de ordem legal para que a DIREX acolha o presente voto. **Fundamentação Legal:** Art. 203, Parágrafo Único, inciso III, do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. **Ponto de Decisão:** Dessa forma, submetemos o pleito a essa Diretoria Executiva, para, se de acordo, proceder a autorização para deflagração de procedimento licitatório, visando a contratação de prestação de serviços de vigilância, armada e ostensiva, nas áreas interna e externa, de segurança física do corpo funcional, dos materiais, equipamentos e das instalações dos imóveis e veículos de propriedade da Sede e Unidades Armazenadoras, conforme especificações, condições, quantidades e exigências, estabelecidas no Termo de Referência, em prol da Superintendência Regional do Amazonas - SUREG/AM, ao custo mensal estimado de **R\$ 130.099,90** (cento e trinta mil, noventa e nove reais e noventa centavos); e anual de **R\$ 1.561.198,80** (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), com prazo de vigência do contrato, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme previsto nos Arts. 461 e 462, do Regulamento de Licitações e Contrato - RLC da Conab. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.7) Voto Dirab n.º 30/2024.** O Diretor-Executivo Substituto (Dipai) submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º **21220.001137/2023-61. Assunto:** Autorização para formalização de Acordo de Cooperação Técnica, entre esta Conab e a Prefeitura Municipal de Piripiri/PI; e, autorização, em caráter provisório, para abertura de Unidade Satélite de Vendas (USV), no município de Piripiri/PI, para operacionalização do Programa de Venda em Balcão (ProVB). **Relato:** O Programa de Venda em Balcão, tem como objetivo, promover o acesso de pequenos criadores aos estoques públicos de milho, sob gestão da Conab, por meio de venda direta, a preços compatíveis com os praticados nos mercados atacadistas local. A instalação de Unidades Satélites de Venda do ProVB é uma alternativa da disponibilização de estoques públicos para fins de suporte ao pequeno criador de animais, nos casos onde seja justificada a conveniência e oportunidade, baseada na necessidade de atendimento, em caráter temporário, em localidades onde não seja viável atendimento através das Unidades Armazenadoras (UAs) da Conab, ou, onde comprovadamente, não seja possível credenciar armazém de terceiros para executar o programa. Neste sentido, a Superintendência Regional informa que, a Prefeitura colocou à disposição da Conab, apoio técnico e estrutural, com disponibilização de instalações aptas a operacionalizar o Programa. O armazém apresentado é do tipo convencional, podendo serem armazenados produtos ensacados. A construção é de alvenaria, com cobertura metálica duas águas e possui dois compartimentos para armazenagem. A operação na USV será conduzida por um empregado da Conab residente no município de Piripiri, dessa forma, os deslocamentos para viabilizar o funcionamento da USV será reduzido e consiste em apoio na fase inicial de funcionamento e atividades de RTA. A previsão do custo operacional previsto, envolvendo recepção, venda e controle fitossanitário dos estoques, totalizou **R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)** para o primeiro ano de funcionamento. Após análise das áreas envolvidas, além da minuta de Acordo de Cooperação Técnica (SEI n.º 35714041) e o seu respectivo Plano de Trabalho (SEI n.º 34145460) - devidamente aprovados pelas áreas técnicas e jurídicas da Sureg/PI, o presente processo está instruído com: - Formalização do pleito por parte do município (SEI n.º 32488821); - Relatório de Vistoria SEOPI/PI (SEI n.º 33825654); - Boletim de Cadastro de Armazéns (SEI n.º 33815865); - Nota Técnica Geose/PI (SEI n.º 34124520) e Nota Técnica PRORE/PI SEI N.º SD 14/2024 (SEI n.º 34269982); - Termo de Referência (SEI n.º 34145445); - Matriz de Riscos (SEI n.º 34240006) devidamente aprovada pela SUCOR/GERIC após recomendações SEI n.º 34163033 e SEI n.º 34171728; - Despacho Suarm (SEI

n.º 34713868 e SEI n.º 34712427), favorável à abertura da USV do ponto de vista operacional; - Despacho Gepab (SEI n.º 34768263) e Nota Técnica Supab (SEI n.º 34784341), favorável à abertura da USV do ponto de vista mercadológico; - Parecer Técnico Jurídico GEFIR ML SEI N.º 52/2024 - SEI n.º 35596716. Por meio da Nota Técnica Geric n.º 40/2024 (SEI n.º 35612817), a Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, manifestou no sentido de que "...abstraidas questões de ordem técnica e/ou jurídica, bem como o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, consideramos o Voto Dirab (SEI n.º 35547421) que trata da formalização de **Acordo de Cooperação Técnica entre a Conab e a Prefeitura Municipal de Piripiri/PI para abertura de Unidade Satélite de Vendas (USV), no município de Piripiri/PI, para operacionalização do Programa de Venda em Balcão (ProVB), apto a passar por deliberação da Diretoria de Operações e Abastecimento(Dirab), nos termos do artigo 73, incisos X e XVII, do Estatuto Social da Conab**". Conforme PARECER GEFIR ML SEI N.º 52/2024 (SEI n.º 35596716), a Procuradoria-Geral verificou que o ACT está de acordo com os normativos que regem a matéria, fazendo, entretanto, algumas sugestões para melhor compreensão do texto, as quais foram acatadas e incluídas, conforme Documento SEI n.º 35714041. A respeito da análise da minuta de Voto (SEI n.º 35547421), a Procuradoria-Geral informa: "**não vislumbramos óbice à submissão do mesmo à aprovação da Diretoria Executiva, razão pela qual sugerimos o recâmbio do feito à Dirab para prosseguimento dos trâmites necessários. Apenas recomendamos que no inciso III – Relato, seja citado o p.Parecer e que no inciso IV – Fundamentação Legal, seja inserido o Decreto nº 11.531/2023, a Lei nº 13.303/2016 e o RLC**". Destaco, tal recomendação foi também devidamente acatada e incluída neste documento. Registra-se, por fim, que a USV Piripiri estará vinculada à UA Parnaíba/PI e que a operação da referida USV, estará condicionada ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Prefeitura. **Fundamentação Legal:** Lei n.º 14.293/2022; Decreto n.º 11.531/2023; Lei n.º 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC). **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado autorizar a formalização de Acordo de Cooperação Técnica entre esta Conab e a Prefeitura Municipal de Piripiri/PI e autorizar a abertura da Unidade Satélite de Venda no município de Piripiri/PI, para operacionalização do Programa de Venda em Balcão, devendo as áreas de planejamento e execução da Conab reavaliar a necessidade de manutenção da USV depois de seis meses de operação, bem como enviar esforços para manter o tempo de estadia dos estoques limitado em, no máximo, três meses, a contar da chegada dos lotes à referida USV, com o objetivo de evitar perda excessiva do produto. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.8) Voto Dipai n.º 12/2024.** O Diretor-Executivo da Dipai submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º **21200.002879/2023-42. Assunto:** Contratação de empresa especializada, para executar serviço de manutenção de sala-cofre, certificada segundo as normas técnicas ABNT/NBR 15.247 e ABNT/NBR 60.529 e sua respectiva infraestrutura, com possível recarga de gás - FM-200 - e substituição de bateria - UPS. **Relato:** Como empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, a Conab é encarregada de gerir as políticas agrícolas e de abastecimento no Brasil, visando assegurar o atendimento das necessidades básicas da sociedade, preservando e estimulando os mecanismos de mercado, como a Política de Garantia de Preços Mínimos do Governo Federal, e, primordialmente, garantindo a manutenção da produção e do abastecimento nacional. No atual cenário, tais operações e provimento de serviços são feitos de forma quase 100% digital, por meio de sistemas de tecnologia de informação desenvolvidos, mantidos e hospedados pela Superintendência de Tecnologia da Informação - SUTIN, em um ambiente seguro, uma sala-cofre certificada, cuja área é de 40 m2 (quarenta metros quadrados), construída com tecnologia Lampertz. A sala-cofre é testada e certificada de acordo com as normas técnicas ABNT/NBR 15.247 e ABNT/NBR 60.529, por organismo acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, e, é provida de toda a infraestrutura necessária para a garantia da continuidade das operações da Companhia. Diante do desafio de armazenar e preservar os ativos de informação da CONAB que ficam armazenados em sala-cofre, a contratação de empresa especializada para executar serviço de manutenção, torna-se essencial, uma vez que, o ambiente é projetado para ser extremamente seguro, contando com sistemas para extinção de incêndios, controle de acesso, monitoramento, climatização adequada e fontes próprias de energia. O objeto será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item e, os bens e serviços, executados indiretamente no regime de empreitada por preço global, conforme o inciso IV, Art. 208, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. O custo total estimado para aquisição dos produtos e serviços objeto do Termo de Referência é de **R\$ 5.418.611,41 (cinco milhões, quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e onze reais e quarenta e um centavos)**, para um período de **60 (sessenta) meses**. O critério utilizado para a formação da estimativa foi a média simples de valor unitário, conforme mapa comparativo abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO			MÉDIA SIMPLES DE VALOR UNITÁRIO
			GREEN4T	ORION	IRON BR	
Item 1 – Serviço de manutenção de sala-cofre certificada segundo as normas técnicas ABNT/NBR 15.247 e ABNT/NBR 60.529. (manutenção preventiva, preditiva, corretiva, com reposição total de peças e componentes da sala-cofre)	Meses	60	R\$ 75.298,89	R\$ 60.777,74	R\$ 58.350,00	R\$ 64.808,87
Item 2 – Recarga de gás FM200 (Eventual e sob demanda)	Unidade	1	R\$ 103.064,43	R\$ 88.756,54	R\$ 128.500,00	R\$ 106.773,65
Item 3 – Banco de Bateria para Sistema de UPS (Eventual e sob demanda)	Unidade	1	R\$ 539.453,02	R\$ 574.506,28	R\$ 435.000,00	R\$ 516.319,76
Item 4 – Prestação de serviços de monitoramento remoto com vistas a acompanhar a disponibilidade, consumo elétrico e térmico da sala, uso das baterias, uso do gás, monitoramento via CFTV, incluindo link de comunicação sob responsabilidade da Contratada	Meses	60	R\$ 9.587,00	R\$ 16.812,31	R\$ 18.950,00	R\$ 15.116,43

A presente contratação está alinhada com os seguintes artefatos de âmbito estratégico da Companhia: - Mapa Estratégico 2020-2024: Otimizar o uso dos recursos organizacionais; - Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI 2020-2024: Disponibilizar soluções e serviços de TI com excelência; - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2021-2024: AC43 - Elaborar processo de contratação serviços de manutenção de sala cofre; e - Plano de Continuidade de Negócios - PCN: Os subsistemas da Sala-Cofre são listados no PCN, como parte da solução de contingência, assim como o acionamento da contratada é listado como parte do processo de recuperação. Registro que o presente Voto faz-se necessário em razão do aumento do valor de referência anteriormente aprovado por essa Diretoria-Executiva, por meio do Voto Dipai n.º 1/2024 (33430261). Na ocasião, e, em atenção ao disposto nos Arts. 19 e 20, do Regimento Interno da Diretoria Executiva da Conab - NOC 10.109, a Procuradoria Geral da Companhia e a Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, manifestaram-se positivamente em relação à deliberação do Voto pela Diretoria-Executiva, conforme documentos 33418431 e 33330793, respectivamente. Em relação a este Voto, destaco, novamente, as manifestações favoráveis da Proge e da Sucor, conforme documentos 35774250 e 35741322, respectivamente. Conforme orientado pela Proge, registro que, após aprovação pela DIREX, as recomendações constantes nos itens 23 e 24 do documento 35774250 serão devidamente efetuadas pela Sutin. Por fim, ressalto que, de acordo com o Despacho Gepeo (35583705), os recursos orçamentários decorrentes desta contratação estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2024, conforme segue: ND:33.90.40.12, PTRES: 229503, Ação Orçamentária Administração da Unidade, Fonte de Recurso 1050 e Plano Interno (PI) ADM TIC. **Fundamentação Legal:** Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2021-2024 (ato de gestão); Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC - NOC 10.901; Estatuto Social da Conab (NOC 10.102) - Artigo 73, inciso XIV. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho à Diretoria Executiva, aprovar a atualização dos valores e a deflagração de processo licitatório, com vistas à contratação de solução de serviço de manutenção de sala-cofre, certificada segundo as normas técnicas ABNT/NBR 15.247 e ABNT/NBR 60.529 e sua respectiva infraestrutura, com possível recarga de gás - FM-200 e substituição de bateria - UPS, para atendimento das necessidades da Companhia em âmbito nacional. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.9) Voto Dipai n.º 13/2024.** O Diretor-Executivo da Dipai submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º **21200.007546/2023-18. Assunto:** Aquisição de servidores para o provimento de serviços de rede local, nas 27 (vinte e sete) Superintendências Regionais (Suregs) da Companhia Nacional de Abastecimento. **Relato:** A CONAB possui em sua estrutura organizacional: uma Matriz em Brasília e 27 (vinte e sete) Superintendências Regionais (Suregs). Tais Superintendências estão localizadas nas capitais de cada estado e também no Distrito Federal, em prédio diferente do da Matriz. Para operar de forma plena, as Suregs dependem de uma série de serviços, muitos já concentrados na Matriz. Porém, para parte destes, existe a necessidade de execução local, devido a

características que: 1) ou demandam acesso local à rede física, como DHCP, que possuem requisitos particulares quanto à latência, como autenticação/AD; ou 2) que sejam usados para redução no uso de banda, como o ConabLive. Atualmente, cada Regional conta com um servidor local. Entretanto, esses equipamentos estão todos fora de garantia e sem o suporte técnico adequado, oferecendo risco à disponibilidade e a qualidade das operações e das atividades. Considerando o processo atual de revitalização da Conab, com ênfase na gestão de diversos programas sociais operados pela Companhia, é essencial garantir que as Suresgs possuam infraestrutura moderna e adequada para sua execução. Nesse sentido, a aquisição pretendida vai ao encontro dessa necessidade, projetando-se a compra de um servidor para cada Sureg. O objeto será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e, os bens e serviços, executados indiretamente no regime de empreitada por preço global, conforme o inciso IV, Art. 208, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. O custo total estimado para a aquisição dos produtos objeto do Termo de Referência (35049903) é de **R\$ 1.498.500,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais)**. O critério utilizado para a formação da estimativa foi o de **menor preço** praticado no mercado.

DESCRIÇÃO												
1. Item	2. Especificação	3. Unid.	4. Quant.	5. Fornecedores				5.1 Contratações Públicas			6. Critério de referência	
				Drive A	XModem	Systech	VS Data	DP/TO ¹	DP/TO ²	CRC/RJ ³	6.1- Menor Preço/Média/Mediana	6.2 Valor (R\$)
1	Servidor Tipo Rack	Unitário	27	R\$ 55.500,00	R\$ 79.636,70	R\$ 77.795,48	R\$ 130.125,41	R\$ 51.450,00	R\$ 46.000,00	R\$ 38.500,00	Mediana	R\$ 55.500,00
7. Elaborado por: (Thiago José Ferreira)		9. Total Geral=		R\$ 1.498.500,00	R\$ 2.100.477,96	R\$ 2.150.190,90	R\$ 3.513.386,07	R\$ 1.389.150,00	R\$ 1.242.000,00	R\$ 1.039.500,00	Mediana	R\$ 1.498.500,00
8. Conferido por: (Werberth Santos Silva e Evandro Alves Rodrigues)		10. Prazo de Entrega		60 dias corridos a partir da assinatura do contrato	60 dias corridos a partir da assinatura do contrato	60 dias corridos a partir da assinatura do contrato	60 dias corridos a partir da assinatura do contrato	---	---	---	---	---
		11. Condição de Pcto		30 dias corridos após recebimento definitivo	---	---	---	---	---			
		12. Garantia		60 meses	60 meses	60 meses	60 meses	60 meses	60 meses	60 meses	---	---
		13. Validade		25/06/2024	09/07/2024	21/07/2024	22/07/2024	---	---	---	---	---

¹ Defensoria Pública do Estado do Tocantins (Pregão 28/2023 - Item 13)

² Defensoria Pública do Estado do Tocantins (Pregão 28/2023 - Item 12)

³ Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro (Pregão 17/2023 - Item 6)

***Obs:** Quanto ao critério de medida de tendência central (coluna 6.1), considerando que o valor de uma proposta foi muito discrepante, R\$ 130.125,41 (cento e trinta mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), foi escolhida a mediana. Tal escolha se justifica porque a mediana afere um valor médio, sem ser afetada por valores extremos. Logo, o valor unitário estimado para contratação foi de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais); e, o valor total da aquisição, R\$ 1.498.500,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

A presente contratação está alinhada com os seguintes artefatos de âmbito estratégico: - Mapa Estratégico 2020-2024: Otimizar o uso dos recursos organizacionais; - Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI 2020-2024: Disponibilizar soluções e serviços de TI com excelência. Por fim, registro que o presente Voto foi chancelado pela Procuradoria Geral da Companhia, conforme Nota Técnica 95 (35863139). Por sua vez, em função do valor envolvido, a análise da Sucor em relação ao Voto foi dispensada, em observância à alínea “b”, do §2º, do Art. 20º, da NOC 10.109. **Fundamentação Legal:** Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2021-2024 (ato de gestão); RESOLUÇÃO CGPAR N.º 29, de 5 de abril de 2022; Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC - NOC 10.901. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho à Diretoria-Executiva, aprovar a deflagração de processo licitatório, com vistas à aquisição de servidores para provimento de rede local, nas 27 (vinte e sete) Superintendências Regionais (Suresgs) da Companhia Nacional de Abastecimento. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.10) Extrapauta Voto Dipai n.º 14/2024.** O Diretor-Executivo da Dipai submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21200.003118/2024-99. **Assunto:** Acordo de Cooperação Técnica (ACT), entre a Conab e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), com vistas ao aprimoramento das condições de acesso às políticas públicas, voltadas para os povos e comunidades tradicionais (PCTs), em Unidades de Conservação Federal, em especial, à Política de Garantia de Preços Mínimos para os Produtos da Sociobiodiversidade (PGPMBio) e ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). **Relato:** Em um contexto marcado pela retomada das agendas relativas à proteção socioambiental, à promoção do desenvolvimento sustentável e à melhoria da qualidade de vida dos povos e comunidades tradicionais, as equipes técnicas da Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial do ICMBio e desta Diretoria de Política Agrícola e Informações, iniciaram tratativas no final de 2023 e prosseguiram com as discussões ao longo do corrente exercício. A Conab e o ICMBio possuem competências que se complementam; enquanto a Conab atua na implementação de políticas públicas relacionadas ao abastecimento e à comercialização de alimentos, o ICMBio é responsável pela gestão das Unidades de Conservação e pela promoção do desenvolvimento sustentável em áreas de conservação ambiental. A união dessas competências, pode potencializar ações que visam valorizar a sociobiodiversidade, promover o desenvolvimento local e conservar o meio ambiente. Nesse sentido, a parceria entre Conab e ICMBio, buscará ampliar o acesso das comunidades tradicionais às políticas públicas, em especial à Política de Garantia de Preços Mínimos para os Produtos da Sociobiodiversidade (PGPMBio) e ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). Essas políticas são essenciais para garantir a geração de renda e a segurança alimentar das comunidades, além de contribuir para a conservação dos recursos naturais. Ao integrar esforços e recursos, é possível maximizar os impactos positivos dessas políticas nas comunidades locais, promovendo o desenvolvimento sustentável e a conservação da biodiversidade. A minuta inicial do ACT (35000718) foi submetida à análise da Procuradoria Geral, que fez suas recomendações, por meio do Parecer 43 (35077932). Registro que, todas as orientações emanadas pela área jurídica foram observadas, conforme Nota Técnica 6 (35168785) e nova minuta de ACT (35246377). Após as adequações, a Minuta de ACT, bem como o Plano de Trabalho, tramitaram na Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBio, a qual solicitou, que o cronograma de execução seja incorporado ao Plano de Trabalho e que o Plano de Trabalho fosse, antes da celebração do ajuste, aprovado por todos os partícipes. Após realizadas as adequações, o ICMBio, mediante Ofício n.º 597/2024/GABIN/ICMBio (35918584), manifestou concordância quanto ao teor dos documentos, bem como, solicitou a correção da matrícula de seu Presidente. Deste modo, após todos os ajustes e trâmites formais necessários, junta-se a Minuta de ACT (35918617), bem como o Plano de Trabalho (35918658). Por sua vez e, em atendimento ao Art.20, do Regimento Interno da Diretoria-Executiva da Conab - NOC 10.109, a Superintendência de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor), por intermédio da Nota Técnica 34/2024 (35351309) e Despacho (35355756), também manifestou-se favoravelmente à submissão do presente Voto à Diretoria-Executiva da Companhia. **Fundamentação Legal:** Leis n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto n.º 11.531, de 16 de maio de 2023; Portaria SEGES/MGI n.º 1.605, de 14 de março de 2024; e, no que couber, o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - NOC 10.901. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a esse Colegiado, a aprovação do ACT entre Conab e ICMBio, com vistas ao aprimoramento das condições de acesso às políticas públicas, voltadas para os povos e comunidades tradicionais (PCTs), em Unidades de Conservação Federal, em especial à Política de Garantia de Preços Mínimos para os Produtos da Sociobiodiversidade (PGPMBio) e ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). **O Voto foi aprovado por unanimidade. Na oportunidade, o Diretor Sívio (Dipai), informou acerca de uma nova discussão com o ICMBio, no sentido de se pensar um segundo projeto para o BNDES, focando principalmente na rede de cantinas, que são equipamentos em que as comunidades que vivem nas unidades de conservação, têm como se fossem armazéns, geridos por elas. Destacou que, estaria se qualificando tais equipamentos de abastecimento popular, o que seria uma ação importante da Conab junto com o ICMBio, principalmente na Amazônia, além de, ainda, estar havendo uma tentativa de uma mudança do perfil de consumo de alimentos ultraprocessados para alimentos saudáveis. Em seguida, o Diretor dissertou acerca da atualização do projeto da Conab com o BNDES, informando estar em fase final, bem como que este foi submetido a Subcomissão**

do PPCDAM - Programa de Controle de Desmatamento da Amazônia, do Ministério do Meio Ambiente, para parecer, em que, sendo este favorável, se dará seguimento internamente no BNDES, para a assinatura do acordo, e, poder de fato, começar a operar o projeto de R\$ 95 (noventa e cinco) milhões de reais, previsto em tal acordo, onde a Conab passará, então, a ser operadora do Fundo Amazônia. **1.11) Extrapauta. Voto Diafi n.º 39/2024.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21224.000093/2024-01. **Assunto:** Autorização para deflagração do certame licitatório, visando a contratação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes, de materiais e de equipamentos, na sede da Superintendência Regional da Conab no Estado do Acre, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **Relato:** Trata-se da autorização para deflagração do certame licitatório, visando a contratação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes, de materiais e de equipamentos, na sede da Superintendência Regional da Conab no Estado do Acre, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. A contratação ora pretendida, justifica-se pela necessidade da Superintendência Regional da Conab, garantir plena segurança das instalações do imóvel sede da Conab, no Estado do Acre, não permitindo depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, bem como, assegurar a integridade física dos empregados, clientes e transeuntes que desempenham atividades e transitam nas instalações do imóvel. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, na forma do Inciso XIII, do art. 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, conforme artigos 461 e 462 do RLC, contados da data de sua assinatura. O objeto da licitação aqui tratada será licitado, tendo como preço de referência, o valor mensal estimado de R\$ 25.613,65 (vinte e cinco mil, seiscentos e treze reais e sessenta e cinco centavos); anual de R\$ 307.363,80 (trezentos e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos); e de R\$ 1.536.819,00 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e dezenove reais), para 60 (sessenta) meses, utilizando-se como parâmetro, a média de preços da pesquisa, conforme Mapa Comparativo de Preços (34826565) e Termo de Referência (35497639). A Gerência de Riscos Corporativos - GERIC (35201958), considerou a Matriz de Riscos, em conformidade com os requisitos previstos no RLC e NOC 10.122. A Gerência de Programação e Execução Orçamentária - GEPEO, por meio do DESPACHO GEPEO (35541262), informou que há previsão orçamentária para a contratação em tela. A Comissão Permanente de Licitações - CPL, analisou, por meio do DESPACHO CPL (35396367 e 35654405), concluindo que, a instrução processual observou formalmente as orientações do regulamento de regência, e que, a princípio, o processo em apreço apresenta-se apto ao recebimento da Autorização da Deflagração do Processo Licitatório, nos termos do disposto no artigo 203, III do RLC. A Área de Riscos, se manifestou por meio da NOTA TÉCNICA GERIC SEI n.º 45/2024 (35759185), concluindo que o presente Voto está apto a passar por deliberação da Diretoria Executiva - DIREX. A Área Jurídica, se pronunciou por meio da NOTA TÉCNICA PROGE/GELIC DS N.º 104/2024 (35905491), opinando que o Voto apresentado para análise está plenamente apta a ser submetida à votação pela DIREX. **Fundamentação Legal:** Art. 203, Parágrafo Único, inciso III, do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. **Ponto de Decisão:** Dessa forma, submetemos o pleito à essa Diretoria Executiva, para, se de acordo, proceder a autorização para deflagração de procedimento licitatório, visando a contratação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes, de materiais e de equipamentos, na sede da Superintendência Regional da Conab, no Estado do Acre, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, ao custo mensal estimado de R\$ 25.613,65 (vinte e cinco mil, seiscentos e treze reais e sessenta e cinco centavos); anual de R\$ 307.363,80 (trezentos e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos); e, de R\$ 1.536.819,00 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e dezenove reais), com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, conforme previsto nos Art. 461 e 462 do Regulamento de Licitações e Contrato - RLC da Conab. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.12) Extrapauta. Voto Diafi n.º 40/2024.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI n.º 21448.000928/2023-18. **Assunto:** Autorização para homologação do Pregão Eletrônico Conab SUREG/PA N.º 90.001/2024, visando a contratação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes, de materiais e de equipamentos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em prol da Superintendência Regional da Conab, no Estado do Pará. **Relato:** Trata-se de processo administrativo, o qual tem por objeto, a homologação do Pregão Eletrônico Conab SUREG/PA N.º 90.001/2024, visando a contratação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes, de materiais e de equipamentos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em prol da Superintendência Regional da Conab, no Estado do Pará. Por meio do VOTO DIAFI N.º 13/2024 (34229341), a Diretoria Executiva, autorizou a deflagração de procedimento licitatório, com o custo anual estimado em R\$ 1.506.045,48 (um milhão, quinhentos e seis mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos), perfazendo para os 5 (cinco) anos de contrato (contados a partir da data de assinatura), o montante de R\$ 7.530.227,40 (sete milhões, quinhentos e trinta mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). A empresa vencedora do certame foi a **ESTRELA DE DAVI SEGURANÇA LTDA., CNPJ N.º 20.183.424/0001-46**, pelo melhor lance de R\$ 5.899.939,20 (cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), representando uma redução de 21,65% do valor autorizado na deflagração. A Gerência de Programação e Execução Orçamentária - GEPEO, por meio do DESPACHO GEPEO (33850923) informou que há indicação de disponibilidade orçamentária para a contratação em tela. A Área Jurídica da Regional, se pronunciou por meio do PARECER SEI PRORE/PA N.º OC 24/2024 (35538088), concluindo que "temos por regular o procedimento até aqui desenvolvido, sendo de se recomendar a remessa dos autos à DIAFI, nos termos do Art. 322 do RLC/CONAB, para que conhecendo dos recursos os julgue e, se improvidos, proceda a adjudicação e homologação do resultado do certame, acaso entenda ainda estarem presentes os motivos de conveniência e oportunidade que respaldaram a sua deflagração". A Comissão Permanente de Licitações - CPL, se manifestou por meio do DESPACHO CPL (35714998), declarando que: "podemos concluir que o procedimento licitatório observou os ditames legais estabelecidos no RLC (art. 203 e subsequentes do RLC) e tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa declarada vencedora do pregão encontra-se abaixo do valor estimado da licitação, não vemos, a princípio, óbices à homologação do certame pela Autoridade competente". Por fim, a minuta de Voto (35827378) foi submetida à SUCOR e a PROGE, por força do Art. 20, do Regimento Interno da Diretoria Executiva da Conab - 10.109, obtendo as análises pertinentes, consoante se observa da NOTA TÉCNICA PROGE/GERIC N.º 47/2024 (35837910) e a Nota Técnica GELIC 105/2024 (35908089), ambas concluindo pela possibilidade de prosseguimento da demanda. **Fundamentação Legal:** Art. 322 c/c Art. 203, Parágrafo Único, inciso III, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. **Ponto de Decisão:** Dessa forma, submetemos a essa Diretoria Executiva, para, se de acordo, autorizar a homologação do Pregão Eletrônico Conab SUREG/PA N.º 90.001/2024, visando a contratação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes, de materiais e de equipamentos, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em prol da Superintendência Regional da Conab no Estado do Pará, sagrando-se vencedora do certame a empresa **ESTRELA DE DAVI SEGURANÇA LTDA., CNPJ N.º 20.183.424/0001-46**, pelo melhor lance de R\$ 5.899.939,20 (cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), para um período de de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 2.) ASSUNTOS GERAIS. Processo SEI n.º 21200.002730/2022-82.** Acerca do **DESPACHO DIAFI SEI n.º 35805818**, que corrobora com o **DESPACHO GEFAD/RN SEI n.º 35682676**, favorável a suspensão, pelo período de 6 (seis) meses, nos prazos do Plano de Ação (35097958), para que sejam adotadas as providências cabíveis, visando à emissão dos alvarás de funcionamento da UA Natal, bem como, informa da celebração de parceria junto ao BNDES, com o objetivo de realizar ações que tenham potencial de gerar aumento da eficiência da gestão do patrimônio imobiliário da Conab, a Diretoria Executiva, tomou ciência e nada destacou. **3.) INFORMES. I) Diafi.** A Diretora Rosa informou acerca da suspensão do contrato de acessibilidade que a Conab estava realizando com a Superintendência de Natal - SUREG/RN, devido a tratativa que está se realizando com o Tribunal de Justiça, que assumiu o prédio da Conab. **II) Sucor.** O Superintendente Marcelo informou que, a pedido da CGU - Controladoria Geral da União, a Conab precisa prestar contas a respeito da Operação do Rio Grande do Sul, alegando que, o Comitê de Crise, em conversa com a Audin (Auditoria Interna), combinou que se faria via Comitê, para que se unificasse as informações. Informou ainda que, o primeiro relatório já foi realizado e será encaminhado a cada Diretoria para validação e posterior encaminhamento a Auditoria. **III) Dipai.** O Diretor Sílvia, informou que, na data de ontem, 19/06/2024, saiu um acórdão do Tribunal de Contas da União - TCU, em relação a denúncia que houve ano passado, que questionava o preço do leite no Paraná, entendendo ser improcedente tal denúncia, com acórdão favorável a SUREG/PR. **IV) Digep.** O Diretor Lenildo informou acerca do encerramento do ciclo de entrevistas com as empresas que estão se propondo a realizar o concurso da Conab, que acontecerá no dia de hoje, 20/06/2024. Alegou que será solicitado a estas, um pedido formal, para que apresentem a proposta de valores para realização do referido concurso. Informou ainda, que o procedimento mais apropriado é o de menor preço, porém, que será também levado em consideração, a *expertise* da empresa na realização de concursos. Posteriormente, informou estar aguardando a resposta do Conselho de Administração - Consad, em relação aos cargos que foram vetados por este, bem como em relação ao EIS - Execução Indireta de Serviços. Assim, não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Benhur Borba Freitas, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.

JOÃO EDEGAR PRETTO - PRESIDENTE

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA - DIRETORIA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE FISCALIZAÇÃO

LENILDO DIAS DE MORAIS - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SÍLVIO ISOPPO PORTO - DIRETORIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA E INFORMAÇÕES
- DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO (DIRETOR SUBSTITUTO)

BENHUR BORBA FREITAS - SECRETÁRIO DA DIREX



Documento assinado eletronicamente por **LENILDO DIAS DE MORAIS, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 15/07/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 16/07/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BENHUR BORBA FREITAS, Chefe de Gabinete da Presidência - Conab**, em 16/07/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIO ISOPPO PORTO, Diretor (a) Executivo (a) - Conab**, em 17/07/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 17/07/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36006142** e o código CRC **2C50EA22**.